

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “APÊ PREMIADO”

A **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 2720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), bairro Estoril, em Belo Horizonte, Minas Gerais, realiza a promoção “APÊ PREMIADO”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipulados:

1. DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos empreendimentos **MRV**, nestes inclusos os empreendimentos de suas controladas, coligadas e empresas das quais for sócia ou acionista - discriminados no Anexo I deste Regulamento, do qual faz parte integrante - pela concessão de prêmios, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente todos os participantes que atenderem integralmente às disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente promoção, os clientes que adquirirem apartamentos dos empreendimentos participantes conforme Anexo I, serão contemplados com **um aparelho de televisão LCD, com tela de 40 polegadas**, por unidade imobiliária adquirida.

1.2.1. A promoção contemplará 01 (um) aparelho de televisão por 01 (uma) unidade imobiliária adquirida, independentemente da quantidade de compradores que constarem no “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” correspondente ao imóvel.

1.3. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelo cliente, de todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, por ele devidamente rubricado, passará a fazer parte integrante do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

1.4. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando qualquer crédito adicional ou ônus para os adquirentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente os Clientes que adquirirem, no período de 06 a 15 de abril de 2012, imóveis dos empreendimentos **MRV** que integram



esta promoção, entendendo-se por "aquisição", para os fins deste Regulamento, a **geração e assinatura** do respectivo "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda" **durante o período acima especificado e conforme a Tabela de Preços válida para o mês de ABRIL/2012.**

2.2. O prêmio previsto neste Regulamento será concedido sobre o preço de venda do imóvel, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda.

2.3. A presente promoção será válida **somente para os Contratos de Promessa de Compra e Venda gerados e assinados durante o período de vigência desta promoção** e nas condições especificadas neste Regulamento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente promoção terá vigência no período de 06/04/2012 à 15/04/2012, podendo ser tal prazo prorrogado por mera liberalidade da **MRV**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

4. DA PREMIAÇÃO

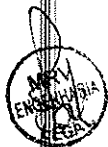
4.1. Os clientes que adquirirem, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, imóveis referentes aos empreendimentos **MRV** participantes desta promoção, serão contemplados, por imóvel adquirido, com **uma televisão de LCD, com tela de 40 polegadas, cuja marca e modelo serão definidos exclusivamente pela MRV.**

5. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

5.1. O prêmio previsto neste Regulamento, somente será concedido **após assinatura do contrato de financiamento com o agente financeiro, ou após a quitação de 100% (cem por cento) do total do contrato firmado com a MRV, e desde que não haja qualquer impedimento para a efetivação do contrato de compra e venda do imóvel.**

5.1.1. Caso o comprador do imóvel não consiga, por qualquer motivo, assinar o contrato de financiamento do imóvel com o agente financeiro, não terá direito ao prêmio, salvo se cessar a causa do respectivo impedimento.

5.2. Para receber o prêmio, após o ato formal de assinatura do contrato de financiamento, ou após a quitação integral do débito com a **MRV**, o cliente deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente **MRV**, pelo telefone (31) 4005-1313, ou enviar sua solicitação pelo formulário do canal "Fale Conosco" no Portal do Cliente **MRV** (<http://www.mrv.com.br/relacionamento>), confirmando seus dados e informando o local para entrega do prêmio.



5.3. A partir do contato feito pelo cliente conforme item 5.2, a **MRV** entregará o prêmio no endereço por ele informado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, ficando a cargo desta o pagamento do custo do frete para a respectiva entrega.

5.3.1. Se, após três tentativas, por qualquer motivo, a empresa não conseguir efetuar a entrega, caberá ao cliente, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, efetuar novo contato com a **MRV** e providenciar a retirada do prêmio no endereço da regional mais próxima, arcando, neste caso, com todos os custos e despesas para tal retirada, sob pena de perda do direito de recebimento do prêmio.

5.4. No ato do recebimento ou retirada do prêmio, o cliente deverá assinar um recibo dando à **MRV** plena, geral e ampla quitação quanto ao objeto desta promoção.

5.5. Não fazem parte da premiação despesas com ligações telefônicas, acessos à internet, estacionamento, gorjetas, transporte, passagens ou qualquer outra despesa não descrita expressamente neste Regulamento. Desta forma, todas as eventuais despesas extraordinárias porventura despendidas pelo cliente para o recebimento do prêmio serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6. O cliente contemplado contará com o prazo de garantia ofertado pelo fabricante do aparelho de TV, conforme Manual de Garantia que será repassado ao cliente juntamente com o aparelho. Assim, em caso de dano ou avaria, o cliente deverá acionar o fabricante, nos prazos e condições especificados no manual, não tendo a **MRV** qualquer responsabilidade a tal título, em nenhuma hipótese.

5.7. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido, a pedido do cliente, em dinheiro, bônus, créditos ou descontos, de qualquer natureza.

6. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

6.1. Fazem parte desta promoção os empreendimentos **MRV**, nestes inclusos os empreendimentos de suas controladas, coligadas e empresas das quais for sócia ou acionista, discriminados no Anexo I deste Regulamento.

6.1.1. A aquisição deverá ser feita conforme a Tabela de Preços válida para o mês de ABRIL/2012, que não sejam decorrentes de permuta ou dação em pagamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2. O cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à **MRV**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem, e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.



7.3. O prêmio objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou pedido de substituição, pelo cliente, por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

7.3.1. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste Regulamento não integra o preço de venda.

7.4. Será entregue apenas 01 (um) prêmio por imóvel, mesmo que conste no "Contrato de Promessa de Compra e Venda" firmado entre as partes 02 (dois) ou mais clientes na condição de Promitente(s) Comprador(es).

7.5. A responsabilidade quanto à qualidade, garantia, desgastes, eventuais defeitos ou vícios ocultos apurados após a entrega e/ou uso do aparelho concedido nesta promoção, caberá exclusivamente às respectivas empresas fabricantes e/ou fornecedoras do bem, ficando a **MRV** isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação de reparo, substituição ou ressarcimento, seja a que título for.

7.6. As condições da promoção "APÊ PREMIADO" não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **MRV** ou empresas do Grupo, exceto quanto à promoção "MRV casa com SKY" que poderá ser cumulada com esta.

7.7. A **MRV** reserva-se o direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou do Portal do Cliente **MRV** na internet.

7.8. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2012.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.